



2025

INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

OBJETIVOS

01 – O PROSEMPRE – Programa de Benesses para Sempre objetiva a concessão de privilégios para os então alunos certificados, graduados ou pós-graduados pela ITE, desde a sua fundação (1950).

Portanto, é condição necessária para ser contemplado pelo PROSEMPRE ser certificado ou diplomado pela ITE, independentemente de época ou do local de conclusão do curso (unidade educacional/município).

02 – Não poderão ser beneficiados pelo PROSEMPRE os alunos:

I – acolhidos pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou por outras iniciativas governamentais de natureza semelhante;

II – atendidos pelo governamental FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, quando o valor financiado for igual ou superior a 50% da semestralidade ou anualidade;

III – atendidos por financiamento estudantil oferecidos pela ITE e/ou parceiros quando o valor financiado for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da semestralidade ou anualidade;

IV – inadimplentes financeiramente com a ITE;

V – que já tenham mantido ou sustentem litígio judicial com a ITE;

VI – participar de outro programa PRO oferecido pela ITE.

03 – A ITE não estará obrigada, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, a manter o PROSEMPRE nos anos escolares posteriores ao de 2025.

INSCRIÇÃO E CARTÃO ITEANO

04 – Os certificados ou diplomados deverão proceder a inscrição pelo site www.ite.edu.br.

05 – A ITE emitirá cartão de material plástico, titulado Cartão Iteano, com o nome e outros dados cadastrais do inscrito, com validade restrita aos dois anos civis imediatos ao da inscrição. O inscrito deverá apresentar/exibir o Cartão Iteano sempre que solicitado por agentes da ITE, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios nele embarcados.

06 – A emissão do primeiro Cartão Iteano não será onerosa para o inscrito; sua renovação implicará doação de um livro para uma das bibliotecas mantidas pela ITE, obra essa constante de relação disponibilizada no site www.ite.edu.br. Na contracapa do livro doado será registrado o nome do doador, o curso por ele concluído e o ano de sua formatura.

07 – O Cartão Iteano:



2025

INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

I – é de uso pessoal do cadastrado e intransferível, respondendo o titular integralmente pela utilização indevida ou fraudulenta, pois lhe compete zelar pelo uso seguro do objeto;

II – é de propriedade da ITE e quando solicitado deverá ser devolvido pelo inscrito no programa;

O portador deverá informar a ITE, imediatamente após a ocorrência e por intermédio da Secretaria Financeira Virtual (www.ite.edu.br), a perda, extravio, furto, roubo ou suspeita de uso fraudulento ou indevido do Cartão Iteano.

PRIVILÉGIO DO PORTADOR DO CARTÃO ITEANO

8 – Respeitada sua validade, o Cartão Iteano, destina-se a:

BIBLIOTECAS: ensejar ao portador o acesso e desfrute de todos os serviços colocados à disposição por todas as bibliotecas mantidas pela ITE (todas as unidades educacionais/municípios), incluindo consultas e obtenção de empréstimos de obras, nas mesmas condições estabelecidas para os alunos que estiverem matriculado nos cursos de graduação, de duração específica ou de pós-graduação;

ALUNO OUVINTE: na condição de ouvinte, consentir ao portador assistir às aulas de uma disciplina oferecida nos cursos de graduação, por até um ano, em todas as unidades educacionais/municípios mantidas pela ITE, mediante prévia inscrição na Secretaria Acadêmica;

EDUCAÇÃO CONTÍNUA OU CONTINUADA: outorgar bônus financeiro ao portador na continuidade de sua formação acadêmica na ITE.

09 – O usufruto dos privilégios não implicará ônus financeiro para o portador do Cartão Iteano.

CONCESSÃO DO BÔNUS FINANCEIRO

10 – A primeira parcela da semestralidade ou anualidade não será beneficiada pelo PROSEMPRE, ou seja, será devida pelo seu valor integral.

11 – O bônus financeiro incidirá sobre os valores das parcelas da semestralidade ou anualidade estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a ITE.

12 – A concessão do bônus financeiro precederá a aplicação dos decréscimos (descontos) relativos às antecipações de pagamentos realizados no dia 1 (um) de cada mês conforme estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e estará sujeita aos mesmos prazos de validade convencionados para os decréscimos antecipatórios.

13 – O bônus financeiro será de 2% (dois por cento) para o titular do Cartão Iteano.

14 – Individualmente, não são cumulativos os benefícios do PROSEMPRE e de todos os demais programas de bônus financeiros patrocinados pela ITE.



2025

INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

VIGÊNCIA DOS PRIVILÉGIOS

15 – Liberam-se para o titular do Cartão Iteano na data da sua emissão o desfrute de todos os serviços das bibliotecas, a continuidade da educação e a condição de aluno ouvinte.

16 – Respeitado o disposto no item 13, a adesão do aluno ao Programa deverá obrigatoriamente ocorrer no início do semestre letivo ou ano letivo e a aplicação do bônus ocorrerá somente a partir da 2ª parcela da semestralidade ou anualidade.

17 – A tolerância ou transigência da ITE não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação das regras aqui estabelecidas, sendo o evento ou omissão considerada, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da ITE que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, a qualquer tempo, renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações contidas neste termo.

Bauru, 18 de outubro de 2024.